

**AVELINO & ANTERO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 821/790921; identificação de pessoa colectiva n.º 500892369.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1.

Renúncia à gerência de Avelino Ferreira Andrade, em 8 de Julho de 2005.

Pela inscrição n.º 5, apresentação n.º 3/20050726, os sócios da referida sociedade deliberaram alterar os artigos 3.º (corpo) e 7.º do contrato, cuja redacção passou a ser a seguinte:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, distribuído por duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios, Antero Ferreira Andrade e Paulo Jorge Campos Pinheiro.

**ARTIGO 7.º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a os sócios, Antero Ferreira Andrade e Paulo Jorge Campos Pinheiro que desde já ficam designados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos para obrigar a sociedade e a de qualquer deles para os actos de mero expediente.

Conferi e está conforme.

26 de Julho de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Adélia da Conceição Rodrigues Vieira de Castro*.  
2009216024

**KONSEITOS — SISTEMAS DE DESCANSO E MASSAGEM, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial da Trofa. Matrícula n.º 6053/050218; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/050218.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre WINDSOR PLAN — Planeamento Estratégico e Gestão de Marketing, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e José Bernardino Queijo Cruz e que a mesma se reger pelo contrato seguinte:

1.º

**Firma**

A sociedade adopta a firma KONSEITOS — Sistemas de Descanso e Massagem, L.<sup>da</sup>

2.º

**Objecto**

1 — O objecto é o comércio a retalho de aparelhos de descanso e massagem.

2 — A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu e poderá participar em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

3.º

**Sede**

A sociedade tem a sua sede na Rua das Indústrias, 3298, sala 6, Lantemil, Santiago do Bougado, 4785-626 Trofa.

4.º

**Formas locais de representação**

A gerência tem poderes para abrir formas locais de representação em qualquer área do território nacional sem necessidade de prévia autorização dos sócios.

5.º

**Capital social**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de oito mil euros, pertencente à sócia, WINDSOR PLAN — Planeamento Estratégico e Gestão de Marketing Unipessoal, L.<sup>da</sup>, pessoa colectiva n.º 507125010, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa o n.º 14 915 e uma de dois mil euros pertencente ao sócio José Bernardino Queijo Cruz.

6.º

**Cessão de quotas**

A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, tendo esta em primeira linha e os seus sócios depois direito de preferência nessa alienação.

7.º

**Amortização da quota**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

- Com o consentimento do seu titular;
- Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada ou de qualquer forma apreendida judicialmente;
- Quando o seu titular for considerado falido;
- Quando o seu titular, culposamente, pratique actos que prejudiquem a sociedade.

2 — O valor para efeitos de amortização é o seu valor nominal.

8.º

**Valor de alienação das quotas**

Para efeitos de alienação da quota, por qualquer sócio, o valor dessa alienação será o encontrado tendo em conta o último balanço apresentado pela sociedade.

9.º

**Gerência**

1 — A gerência é composta por um gerente, sócio ou não sócio.

2 — O gerente será eleito por deliberação dos sócios, sendo ou não remunerado conforme for por estes decidido em assembleia geral.

3 — A sociedade fica obrigada pela intervenção de um gerente.

11.º

**Convocação de assembleias gerais**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada para o domicílio dos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

12.º

**Lucros**

Ressalvada a reserva legal, os lucros serão, integralmente distribuídos, salvo deliberação unânime dos sócios em contrário.

Está conforme.

18 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Lopes Rodrigues*.  
2007023474

**SANTARÉM****TORRES NOVAS****CRIT — CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO TORREJANO**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 00002/800327; identificação de pessoa colectiva n.º 500984573; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 02/040716.

Certifico que, em relação à associação em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Alteração parcial dos estatutos:

Artigos alterados: aditado o artigo 27.º

**ARTIGO 27.º**

Salvo o disposto nos presentes estatutos, não contrários à lei, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, nomeadamente as consignadas no Código Civil e Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, bem como demais legislação presente ou futura respeitante às Instituições particulares de solidariedade social.

A redacção actualizada dos estatutos encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

30 de Julho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Clara Maria Galrinho dos Santos Canhoto*.  
2004495863